



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EXMA. SRA. JULIANE DUARTE – VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES (A) VEREADORES (A)

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES -
MENSAGEM DE PROJETO DE LEI CPNº 25

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação e criação de cargos no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Município de Costa Marques, com o objetivo de atender à crescente demanda dos serviços públicos nas áreas da educação e da saúde pública, fundamentais ao atendimento da população.

Para à Secretaria Municipal de Educação, propõe-se a ampliação do cargo de Terapeuta Ocupacional, totalizando 02 (duas) vagas, considerando a importância desse profissional no apoio ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino e ampliação do cargo de Médico Clínico Geral para 20 (vinte) vagas. Ainda, propõe-se a criação dos cargos de Professor Especialista em Ensino Especial e Psicólogo Clínico, com vistas ao fortalecimento da educação inclusiva, garantindo suporte técnico e pedagógico às escolas e atendimento adequado aos estudantes que necessitam de acompanhamento especializado. Mais 03 (três) vagas para o cargo de Mediador e 06 (seis) vagas para o cargo de Cuidador.

No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, o presente Projeto de Lei visa à criação de cargos de médicos especialistas nas áreas de Ginecologia, Pediatria, Ortopedia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Ultrassonografia e Obstetrícia, considerando a carência desses profissionais nos quadros permanentes do Município e a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento, diagnósticos e procedimentos médicos à população. A inserção desses cargos no quadro efetivo visa garantir a continuidade dos serviços e qualificar o atendimento à saúde pública municipal.

Por todo o exposto, solicito a V. Exa. e os Nobres Edis que aprecie a matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em Sessão Ordinária, nos termos do Regimento interno da Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de Costa Marques, RO., 30 de outubro de 2025.

DR. FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município de Costa Marques

DR. MARCOS ROGÉRIO GARCIA FRANCO
Procurador-Geral do Município de Costa Marques





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DE COSTA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Costa Marques.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA MARQUES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica ampliado o número vagas do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, totalizando 02 (duas) vagas do referido cargo efetivo, alterando o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 090/2022, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VAGAS	CH	SALÁRIO BASE
Terapeuta Ocupacional	NS-323	02	40	R\$ 2.350,00

Art. 2º. Fica ampliado o número vagas do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, totalizando 20 (vinte) vagas do referido cargo efetivo, alterando o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 090/2022, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VAGAS	CH	SALÁRIO BASE
Médico Clínico Geral	NS-316	20	40	R\$ 14.000,00

Art. 3º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ficam criados os cargos de Professor Especialista em ensino Especial e Psicólogo Clínico, alterando o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 090/2022, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VAGAS	CH	SALÁRIO BASE
Professor Especialista em Ensino Especial	NS-324	01	40	Piso salarial
Mediador	NS-325	03	40	R\$ 2.433,88
Cuidador de Aluno	NS-326	06	40	Salário Mínimo Vigente
Psicólogo Clínico	NS-327	01	40	R\$ 2.350,00

Parágrafo único. Fica fixado salário base dos respectivos cargos o piso nacional estabelecido por norma federal, os quais serão efetuados com recursos transferidos pelo Governo Federal, nos termos da legislação e programas específicos.

Art. 4º. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fica criado os cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Anestesta, Médico Esp. em Ultrassonografia e Médico Obstetra, alterando o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 090/2022, conforme abaixo especificado:





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNÇÕES/CARGO	CÓDIGO	VAGAS	CH	SALÁRIO BASE
Médico Ginecologista	NS-328	02	30	R\$ 14.000,00
Médico Pediatra	NS-329	02	30	R\$ 14.000,00
Médico Ortopedista	NS-330	02	30	R\$ 14.000,00
Médico Cardiologista	NS-331	02	30	R\$ 14.000,00
Médico Cirurgião	NS-332	02	30	R\$ 14.000,00
Médico Anestesista	NS-333	02	30	R\$ 14.000,00
Médico Esp. em Ultrassonografia	NS-334	02	30	R\$ 14.000,00
Médico Obstetra	NS-335	02	30	R\$ 14.000,00

Art. 5º - A ampliação e criação de vagas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, a ser definida pela Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de Costa Marques, RO., 30 de outubro de 2025.

DR. FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município de Costa Marques

Avenida Chianca, 1381, Centro, Costa Marques, Rondônia – CEP: 76937-000
procuradoria@costamarques.ro.gov.br

Página 3 de 9





ANEXO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Pré-Requisito: Nível Superior

Atribuições: Executar procedimentos terapêuticos e técnicas especializadas da Terapia Ocupacional, com foco na promoção, prevenção, habilitação e reabilitação da saúde funcional, emocional e social dos indivíduos, visando restaurar, desenvolver e conservar sua autonomia e desempenho ocupacional. Atuar com base em protocolos clínicos, observando princípios éticos e normas regulamentares da profissão; realizar avaliação das funções cognitivas, motoras, sensoriais, afetivas e sociais do paciente, identificando limitações e potencialidades funcionais; elaborar planos terapêuticos individualizados com base na avaliação funcional e nas prescrições médicas, definindo objetivos, métodos, materiais e cronogramas; aplicar técnicas e recursos terapêuticos voltados à reabilitação e/ou habilitação física, mental, sensorial, psicossocial e ocupacional; monitorar, reavaliar e registrar a evolução clínica do paciente, promovendo ajustes no plano terapêutico sempre que necessário; estimular e favorecer a participação ativa do paciente em atividades significativas, visando o aumento de sua autonomia e qualidade de vida; realizar atendimentos individuais e/ou em grupo, de forma interdisciplinar, integrando-se às demais áreas da equipe multiprofissional de saúde; orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto às condutas terapêuticas e adaptações necessárias ao ambiente domiciliar, escolar e/ou laboral; desenvolver e executar programas de educação em saúde, prevenção de agravos e promoção da funcionalidade; produzir relatórios técnicos, pareceres, registros clínicos e materiais educativos; participar de ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à área de atuação; utilizar adequadamente ferramentas de informática para registro, planejamento e acompanhamento das atividades; executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação profissional, conforme demanda institucional; aos profissionais lotados em unidades escolares ou que atuem em contextos educacionais, caberá, adicionalmente realizar avaliação das capacidades e dificuldades dos alunos, a elaboração de planos de tratamento individualizados e a implementação de intervenções terapêuticas para melhorar a participação nas atividades escolares e na vida diária; Realizar outras atribuições fins.

Cargo: Mediador

Pré-Requisito: Nível Fundamental

Atribuições:

Cargo: Cuidador

Pré-Requisito: Nível Médio

Atribuições: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Atuar nas Unidades Escolares atendendo alunos(as), público-alvo, da educação especial (Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento, e Altas Habilidades/Superdotação) e alunos da creche, com apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

Cargo: Psicólogo Clínico





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Pré-Requisito: Nível Superior

Atribuições: Atender pacientes individualmente ou em grupo, ajudando no tratamento de problemas emocionais, psicológicos ou comportamentais; Realizar escuta, acolhimento e orientação psicológica, oferecendo apoio adequado às necessidades de cada pessoa; Aplicar testes psicológicos e outros instrumentos, quando necessário, e elaborar relatórios, laudos e pareceres técnicos; Acompanhar e avaliar a evolução dos pacientes durante o tratamento; Promover ações de prevenção em saúde mental, como palestras, rodas de conversa e grupos de apoio; Atuar em situações de crise, oferecendo suporte psicológico imediato e encaminhamento, quando for o caso; Manter registros atualizados dos atendimentos, seguindo as normas éticas da Psicologia; Realizar outras atribuições fins.

Cargo: Ginecologista

Pré-Requisito: Nível Superior e registro junto ao conselho classe

Atribuições: Realizar consultas, exames clínicos e ginecológicos; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições fins.

Cargo: Médico Pediatra

Avenida Chianca, 1381, Centro, Costa Marques, Rondônia – CEP: 76937-000
procuradoria@costamarques.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Pré-Requisito: Nível Superior e registro junto ao conselho classe

Atribuições: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Cargo: Médico Ortopedista

Pré-Requisito: Nível Superior e registro junto ao conselho classe

Atribuições: Realizar consultas médicas especializadas em ortopedia e traumatologia, avaliando pacientes com queixas relacionadas ao sistema musculoesquelético; diagnosticar e tratar lesões, fraturas, entorses, luxações, doenças degenerativas, inflamatórias, infecciosas e tumorais que afetam ossos, músculos, articulações, ligamentos e tendões. Indicar e realizar imobilizações, enfaixamentos, infiltrações, punções, pequenas cirurgias ambulatoriais e demais procedimentos clínicos e terapêuticos pertinentes à especialidade; Prescrever medicamentos, tratamentos fisioterapêuticos e ortopédicos, como uso de órteses, próteses, palmilhas e outros recursos terapêuticos. Avaliar e acompanhar pacientes em reabilitação motora ou funcional, participando do planejamento terapêutico com outros profissionais da saúde; Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e de imagem, utilizando-os para diagnóstico e controle evolutivo; Elaborar relatórios médicos, atestados, pareceres técnicos e laudos ortopédicos para fins administrativos, previdenciários ou judiciais; Atuar





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



na prevenção de doenças ortopédicas, promovendo orientação sobre postura, ergonomia, atividade física adequada e prevenção de acidentes; Prestar atendimento ambulatorial e hospitalar, quando designado, incluindo cirurgias eletivas ou de urgência, se houver estrutura disponível; Fazer acompanhamento de pacientes pós-operatórios ou vítimas de traumas, estabelecendo condutas clínicas e orientações específicas; Trabalhar de forma integrada com profissionais da equipe multiprofissional; Preencher prontuários de forma ética e completa, garantindo o sigilo das informações conforme a legislação vigente e o Código de Ética Médica; Participar de reuniões clínicas, comissões técnicas, programas de educação permanente e treinamentos oferecidos pela instituição; Contribuir com a regulação de serviços e fluxos assistenciais relacionados à ortopedia, quando solicitado pela gestão de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde voltadas à comunidade e/ou aos profissionais da rede, com foco em promoção e prevenção na área ortopédica; Realizar outras atribuições fins.

Cargo: Médico Cardiologista

Pré-Requisito: Nível Superior e registro junto ao conselho classe

Atribuições: Realizar consultas clínicas especializadas em cardiologia, avaliando pacientes com queixas ou suspeita de doenças cardiovasculares; Diagnosticar e tratar doenças do coração e do sistema circulatório, como hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias congênitas, infarto agudo do miocárdio, entre outras; Solicitar, realizar e interpretar exames específicos da especialidade; Prescrever tratamentos clínicos e medicamentosos conforme o diagnóstico, acompanhando a evolução do paciente e ajustando a conduta terapêutica sempre que necessário; Acompanhar pacientes crônicos com doenças cardíacas, promovendo o controle e prevenção de complicações cardiovasculares; Atender casos de urgência e emergência cardiológica, prestando os primeiros atendimentos e encaminhando, se necessário, para unidades de maior complexidade; Avaliar riscos cirúrgicos em pacientes submetidos a outros procedimentos médicos, emitindo laudos e pareceres conforme necessário; Orientar os pacientes sobre hábitos saudáveis, controle de fatores de risco e prevenção de doenças do coração; Elaborar relatórios, atestados, laudos médicos e pareceres técnicos no âmbito da cardiologia, quando necessário; Participar de programas e ações de promoção à saúde cardiovascular, como campanhas de conscientização e prevenção; Trabalhar de forma integrada com outros profissionais de saúde, compondo equipes multiprofissionais para um cuidado mais efetivo e resolutivo; Preencher corretamente os prontuários, garantindo a confidencialidade e o cumprimento das normas éticas e legais da prática médica; Participar de reuniões clínicas, treinamentos, capacitações e atividades de educação continuada, visando à atualização profissional; Auxiliar na definição de protocolos clínicos e diretrizes de atendimento na área da cardiologia dentro da instituição; Encaminhar pacientes para atendimento especializado ou hospitalar quando a situação clínica exigir recursos não disponíveis na unidade de atuação; Realizar outras atribuições fins.

Cargo: Médico Cirurgião Geral

Pré-Requisito: Nível Superior

Atribuições: Realizar consultas médicas especializadas, com foco em avaliação clínica e indicação de tratamento cirúrgico, quando necessário; Diagnosticar doenças, lesões ou disfunções que requeiram intervenção cirúrgica, considerando o histórico clínico, exames físicos e complementares; Planejar, indicar, executar e acompanhar procedimentos cirúrgicos de baixa, média ou alta complexidade, conforme a estrutura e habilitação profissional; Realizar cirurgias em caráter eletivo ou de urgência/emergência, adotando as técnicas apropriadas para cada caso e seguindo protocolos institucionais; Conduzir o preparo pré-operatório dos pacientes, incluindo a solicitação de exames,





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



avaliações multidisciplinares e orientações sobre o procedimento; Prestar cuidados pós-operatórios imediatos e tardios, monitorando o processo de recuperação e tratando possíveis intercorrências; Supervisionar a equipe de apoio durante os procedimentos, zelando pela correta utilização de equipamentos, instrumental cirúrgico e materiais; Participar da elaboração de protocolos clínico-cirúrgicos e de diretrizes terapêuticas em conjunto com a equipe técnica; Emitir laudos, relatórios cirúrgicos, atestados, pareceres técnicos e demais documentos relacionados à atividade médica; Orientar pacientes e familiares sobre os procedimentos, riscos, prognóstico e cuidados necessários no pré e pós-operatório; Registrar de forma precisa e completa todas as informações no prontuário do paciente, respeitando o sigilo profissional e as normas legais; Acompanhar pacientes internados, inclusive fora do pós-operatório, quando relacionado à sua área de atuação; Participar de capacitações, treinamentos e educação continuada, visando à atualização científica e aprimoramento técnico; Colaborar com a gestão da unidade de saúde no planejamento e organização da demanda cirúrgica, tempo cirúrgico e lista de espera, quando aplicável; Realizar outras atribuições fins.

Cargo: Médico Anestesiista

Pré-Requisito: Nível Superior

Atribuições: Realizar avaliação clínica pré-anestésica, com análise do histórico médico, exames laboratoriais e físicos para estratificação de risco anestésico; Determinar o plano anestésico mais adequado ao procedimento e à condição clínica do paciente, considerando idade, comorbidades, tipo de cirurgia e tempo previsto; Administrar anestésias gerais, regionais, locais ou combinadas, com técnicas modernas e seguras, de acordo com as boas práticas da medicina; Supervisionar e realizar a indução, manutenção e reversão anestésica, controlando parâmetros vitais; Monitorar continuamente o paciente durante o procedimento, ajustando a profundidade anestésica, ventilação e suporte hemodinâmico conforme necessário; Controlar e tratar complicações anestésicas, como reações alérgicas, parada cardiorrespiratória, broncoespasmo, arritmias e hipotensão; Prestar assistência pós-anestésica imediata, avaliando o nível de consciência, controle da dor, estabilidade clínica e possíveis efeitos adversos da anestesia; Planejar e aplicar protocolos de sedação consciente para procedimentos ambulatoriais, diagnósticos e terapêuticos; Prestar suporte anestésico em pacientes politraumatizados ou críticos, especialmente em ambiente de urgência/emergência; Garantir a preparação e a conferência do material anestésico, gases medicinais, equipamentos de ventilação e monitoração, antes, durante e após o ato anestésico; Integrar a equipe cirúrgica e multidisciplinar, participando de discussões clínicas e planejamento terapêutico; Preencher corretamente a ficha anestésica, relatórios de evolução e prontuário do paciente, respeitando a ética e legislação vigentes; Emitir pareceres e laudos técnicos referentes ao risco anestésico, contraindicações ou restrições clínicas; Participar de atividades de educação permanente, treinamentos e capacitações em anesthesiologia e urgência/emergência; Realizar outras atribuições fins.

Cargo: Médico Ultrassonografia

Pré-Requisito: Nível Superior

Atribuições: Executar exames de ultrassonografia, conforme habilitação técnica, estrutura disponível e solicitação médica; Avaliar as condições clínicas do paciente antes da realização do exame, identificando fatores que possam interferir na qualidade do diagnóstico ou que exijam precauções específicas; Realizar consulta prévia ao exame, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas, verificação de preparo adequado e análise de exames complementares; Operar o equipamento de ultrassonografia, ajustando parâmetros técnicos para assegurar a melhor imagem possível e a acurácia diagnóstica; Comunicar imediatamente à equipe assistencial os achados ultrassonográficos com risco iminente à saúde do paciente; Manter registros organizados e completos de todos os





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



exames realizados, tanto físicos quanto digitais, assegurando rastreabilidade e conformidade com os padrões institucionais; Preservar a privacidade e o sigilo das informações médicas, respeitando integralmente o Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Participar de discussões clínicas multidisciplinares, contribuindo com interpretações diagnósticas e acompanhamento evolutivo de pacientes; Zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos de imagem, comunicando de imediato qualquer falha técnica, desgaste ou necessidade de manutenção preventiva/corretiva; Fornecer suporte técnico-científico à equipe médica, quando solicitado, para definição de condutas baseadas em achados ecográficos; Adequar a comunicação e o atendimento ao perfil do paciente, com especial atenção a gestantes, crianças, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social; Participar de processos internos de auditoria clínica, protocolos assistenciais e indicadores de qualidade, contribuindo para a melhoria contínua do serviço; Emitir pareceres técnicos e laudos complementares quando houver solicitações de revisão de exames; Atuar com responsabilidade social e compromisso com a saúde pública, promovendo um atendimento ético, humano e eficiente aos usuários do sistema de saúde; Realizar outras atribuições fins.

Cargo: Médico Obstetra

Pré-Requisito: Nível Superior

Atribuições: Realizar atendimentos especializados em obstetrícia, acompanhando gestantes durante o pré-natal, parto e puerpério, com foco na saúde da mãe e do bebê; Realizar consultas obstétricas de rotina e de alto risco, avaliando o desenvolvimento fetal, o bem-estar materno e detectando precocemente possíveis intercorrências; Solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais e de imagem para monitoramento da gestação; Identificar e tratar complicações gestacionais; Acompanhar o trabalho de parto e realizar partos normais ou cesarianas, conforme a indicação clínica e as diretrizes de boas práticas obstétricas; Monitorar a evolução do puerpério, identificando sinais de infecção, hemorragia, complicações psicológicas, entre outras condições. Orientar gestantes e puérperas sobre cuidados com a saúde materna e neonatal, aleitamento materno, nutrição, planejamento reprodutivo e vacinação; Emitir atestados, laudos, relatórios médicos e pareceres técnicos, inclusive para fins previdenciários, judiciais ou administrativos, quando necessário; Zelar pela qualidade e humanização no atendimento obstétrico, respeitando a autonomia, privacidade e dignidade das mulheres em todas as fases da gestação; Manter atualizados os prontuários médicos, com registro completo e fidedigno dos atendimentos realizados, conforme normas legais e éticas; Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, incluindo enfermeiros obstetras, técnicos de enfermagem, pediatras e outros especialistas; Realizar outras atribuições fins.





PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO - COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000

CNPJ: 04.100.020/0001-95

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIOMAR AGOSTINI BENTO - PREFEITO**,
CPF: 011.25*. **2-*0 em 30/10/2025 15:11:02, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1566.1Z11.602X.X218.2623, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCOS ROGERIO GARCIA FRANCO -**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CPF: 740.30*. **2-*0 em 30/10/2025 13:48:08,
Cód. Autenticidade da Assinatura: **13U1.8W48.5083.K88U.6203**, com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.24C.8CE** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **HENRIQUE VEREDIANO BENFICA**, CPF: 030.59*. **2-*7, em 30/10/2025 - 13:38:19

Código de Autenticidade deste Documento: **1384.0438.2198.V66W.8731**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>





PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025

"**PARECER** jurídico ao projeto de Lei Complementar nº 21/2025, de autoria do poder executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente de servidores públicos de Costa Marques/RO., e dá outras providências. "

RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade promover a criação e ampliação de cargos efetivos no quadro permanente da Prefeitura de Costa Marques, especialmente voltados às áreas de Educação e Saúde.

De acordo com a exposição de motivos, a proposta busca aprimorar a prestação dos serviços públicos essenciais, mediante a criação de novas vagas para terapeutas ocupacionais, médicos clínicos gerais, professores especialistas em ensino especial, mediadores, cuidadores de alunos e psicólogos clínicos, dentre outros profissionais.

No setor de saúde, o projeto também contempla a criação de cargos para diversas especialidades médicas, como ginecologia, pediatria, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral, anestesista, ultrassonografia e obstetrícia, com o intuito de ampliar o atendimento à população.

O Chefe do Poder Executivo solicita a tramitação em caráter de urgência, justificando a medida pela necessidade de continuidade e fortalecimento dos serviços públicos municipais.



É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise do projeto revela que a matéria é de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 61, §1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, de aplicação subsidiária aos Municípios, e o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Prefeito a competência para propor leis que versem sobre a criação, estruturação e atribuições de cargos, empregos e funções públicas.

O texto apresentado observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF), e submete o provimento dos cargos à realização de concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando o ingresso isonômico no serviço público.

Do ponto de vista jurídico-formal, não se identificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade na proposição. A redação está adequada às normas de técnica legislativa e respeita as competências legais de cada Poder.

Cumprir destacar que a criação de cargos efetivos constitui ato legítimo, desde que vinculada ao interesse público e às necessidades reais da Administração, o que se verifica no presente caso, diante da carência de profissionais nas áreas indicadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, constata-se que o Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 é formal e materialmente legal e constitucional, atendendo aos requisitos essenciais da legislação aplicável.

ENC



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ASSESSORIA JURÍDICA



O texto não apresenta vícios jurídicos que impeçam sua regular tramitação e deliberação pela Câmara Municipal.

Assim, opina-se pela viabilidade jurídica da proposta, com a recomendação de que os vereadores adotem as cautelas orçamentárias mencionadas antes da votação final.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Costa Marques/RO, 06 de novembro de 2025.

Eric Alves Mandrick

Eric Alves Mandrick

Assessor Jurídico

Dec. 63/2025